



Prefeitura de Cerro Negro

Estado de Santa Catarina

LEI 401/2007

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BEM PÚBLICO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DECLARADO INSERVÍVEL PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO

JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a ALIENAÇÃO POR INTERMÉDIO DE LEILÃO PÚBLICO do Bem abaixo relacionado, pertencente ao Município e que pelas condições de uso, foi declarado inservível pela Comissão Permanente de Avaliação, conforme laudo que segue anexo ao presente projeto, como segue:

01- (um) Veículo Ambulância Parati - ano 2002, modelo 2002 com Placas nº MCH - 9162 - Avaliada em R\$ 12.000,00;

Parágrafo Único: Referido Bem, será levado a Hasta Pública, de acordo com a Legislação correlata que regulamenta a espécie em Leilão Público, pelo preço mínimo aqui constante para cada equipamento, considerando o maior lance.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Cerro Negro, 14 de Março de 2007


Janerson J. F. Furtado
prefeito

Lei registrada e publicada no mural público do município em 14 de Março de 2007

Fone/Fax (49) 3258-0000

Avenida Orides Delfes Furtado, 855

e-mail: pmcerronegro@lwc.com.br

88.585-000

CERRO NEGRO - SC